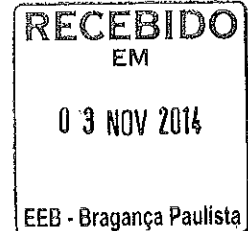


320.3978/2014  
30300.002100/2014

Ofício 013/2014

Bragança Paulista, 30 de Outubro de 2014.

À  
Empresa Elétrica Bragantina S.A.  
Rua Teixeira, 467 – Jd. São José  
Bragança Paulista – SP



Sr. Moisés Carlos Tozze  
Diretor Técnico e Comercial

Sugestões tratadas em reunião do Conselho de Consumidores da Bragantina

Prezado Senhor,

Na 115ª Reunião Ordinária do Conselho de Consumidores da Empresa Elétrica Bragantina S.A. realizada no dia 22/10/2014 foram trazidos e debatidos alguns assuntos pelos representantes de classe que compõem este conselho e em virtude disto encaminhamos abaixo algumas sugestões para análise desta Empresa:

1- Carta de desconto na tarifa de irrigação:

Foi sugerido pelo conselheiro Sergio Ferrara, representante da Classe Rural que a carta seja melhorada, trazendo informações mais detalhadas e informando o percentual de redução que o cliente terá na fatura de energia elétrica, pois estas informações servem de referência para o consumidor avaliar se é interessante ou não a opção por esta tarifa.

2- Resposta a pedido de desligamento programado:

O conselheiro José Henrique Eleutério, representante da Classe Residencial relatou que a Unidade Consumidora nº 30040015 está solicitando um desligamento programado na rede de energia elétrica que passa em frente ao Edifício para realização de um serviço de pintura para o dia 02/11/2014 e até a data da reunião não obteve retorno. Afirma que a situação está sendo tratada com muita morosidade e que a empresa precisa rever seus procedimentos e identificar o que está ocorrendo pois a data do serviço a ser realizado está chegando e o cliente já enviou 3 ofícios sem nenhum retorno.

3- Medidor Eletrônico de Energia Elétrica:

O conselheiro Sérgio Ferrara, representante da classe Rural afirmou que o medidor eletrônico de energia elétrica impossibilita o consumidor mais simples e principalmente o da área rural, de tirar a leitura e poder acompanhar seu consumo. Solicitou que a Empresa reavalie o modelo de medidor utilizado e tome providências para que o

**CONCEEB – Conselho de Consumidores da Empresa Elétrica Bragantina**

Rua Teixeira, 467 – Bragança Paulista – SP – CEP 12916-360

Fone (11) 4034-6833 – FAX (11)4034-6845

consumidor consiga tirar a leitura e acompanhar seu consumo. O conselheiro Urias de Oliveira Júnior, representante da classe Poder Público e Presidente do Conselho sugeriu que a Empresa desenvolva através de sua área de comunicação um material de divulgação com orientações ao consumidor sobre como acompanhar a leitura no medidor eletrônico e acompanhar seu consumo de energia elétrica. Complementando o assunto, o Sr. José Henrique Eleutério, representante da classe Residencial sugeriu que fosse colocado nas agências de atendimento um medidor eletrônico para que os atendentes pudessem orientar e tirar dúvidas dos clientes que vem até a agência com dúvidas de como tirar a leitura do medidor eletrônico.

**4- Problemas de acesso à medição em novos projetos elétricos:**

O conselheiro José Henrique Eleutério, representante da classe Residencial relatou que estão existindo muitos problemas de acesso de leitura em medições coletivas de edifícios residenciais novos, que em sua maioria não possui portaria de controle de acesso. Informa que no passado a empresa ficava com uma chave do portão principal destes edifícios para acesso para leitura mas que hoje não fica mais. Informa que a própria Empresa está criando para si este tipo de problema pois aprova projetos de medição coletiva que ficam instalados no interior do imóvel e depois não tem acesso seja para efetuar leitura, como para efetuar corte ou religação. Solicita assim que a Empresa reavalie esta Norma e Procedimento.

Solicitamos assim que sejam analisados e avaliados os pontos acima descritos e permanecemos à disposição desta Concessionária para dirimir quaisquer dúvidas sobre as situações relatadas, aguardando um breve retorno de V.Sa.

Atenciosamente,



Urias de Oliveira Júnior  
Presidente do Conceeb



**0508/2015-DESC-EEB**  
**Bragança Paulista, 13 de Março de 2015.**

Ao Senhor  
**URIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente do Conselho de Consumidores da Empresa Elétrica Bragantina – Conceeb.  
Rua Teixeira, 467  
12.916-360 – Bragança Paulista

Prezado Senhor:

Reportando ao Ofício n.º 013/2014 que encaminha sugestões tratadas na 115.ª Reunião Ordinária do Conceeb apresentamos as seguintes considerações:

1. Carta de desconto na tarifa de irrigação: para melhorar a informação ao cliente, a Energisa alterou o procedimento de solicitação do desconto na tarifa para irrigantes, onde a solicitação será efetuada nas Agências de Atendimento e após preenchimento do termo de adesão (anexo), o cliente receberá no ato todas as informações necessárias sobre a concessão;

2. Resposta a pedido de desligamento programado: a solicitação de desligamento da unidade consumidora n.º 30040015 foi realizada em 02/11/2014 às 8h30 e religado no mesmo dia às 13h55;

3. Medidor Eletrônico de Energia Elétrica: os equipamentos de medição eletrônicos são fabricados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicadas em todas as concessões de energia do país. A Energisa em parceria com o Conceeb poderá promover uma campanha de orientação ao cliente sobre a leitura dos equipamentos de medição eletrônicos, e nos colocamos a disposição para que um representante da área de comunicação participe da reunião do conselho para alinhar as bases dessa campanha, que pode abranger outros aspectos, como a segurança nas instalações, economia de energia e direitos e deveres dos clientes. Aguardaremos o convite para a participação;

4. Problemas de Acesso ao painel de medição em novos projetos elétricos: a Energisa revisou e irá publicar a nova norma técnica NDU-003 (Fornecimento DE Energia Elétrica a Agrupamentos ou Edificação de Múltiplas Unidades Consumidoras Acima de 3 Unidades Consumidoras), que estabelece no item 10.2 as condições de acesso aos equipamentos de medição para aplicação aos novos projetos, conforme demonstrado a seguir:

*"10.2. A Concessionária se reserva no direito de, em qualquer caso, indicar o local mais adequado para a instalação da medição, observado as seguintes disposições:*

Continuação - **0508/2015-DESC-EEB** - Fls. 02.

*10.2.1 As medições deverão ser colocadas sempre no andar térreo, com as medições voltadas para a via pública e de fácil acesso. Casos especiais poderão ser analisados previamente pela Concessionária.*

*10.2.2 Não serão aceitos locais de difícil acesso, com má iluminação e sem condições de segurança, tais como: locais sujeitos a gases corrosivos, inundações, poeiras, trepidações excessivas ou, sob escadarias, etc.*

*10.2.3 Na impossibilidade da instalação do centro de medição no próprio prédio, poderá ser instalada em construção apropriada, previamente aprovada pela Concessionária."*

Esperamos elucidar os questionamentos apresentadas e apresentamos nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



**LUIZ MORETO VICENTIN JUNIOR**  
**Gerente do Departamento de Serviços Comerciais**

Wpd/Ps – 30300.002100/2014 / 00314.000126/2015



Anexo

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DESCONTOS PARA IRRIGANTES (modelo)**

Nome Completo do Consumidor:	
CPF:	RG:
Endereço Completo da UC:	
Cidade:	UC/CDC de referência:

O consumidor acima identificado, pelo presente instrumento, **formaliza junto à EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária dos serviços públicos de energia elétrica, com sede na Rua Teixeira, 467, Bragança Paulista - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.942.281/0001-23

Solicita o enquadramento para obtenção do desconto percentual concedido para o Consumo de Energia Elétrica (kWh) utilizado na atividade de Irrigação ou na atividade de Aquicultura, regulamentado pela Resolução n.º 620 de 22 de julho de 2014 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Para obtenção do referido desconto o consumidor declara estar ciente e de acordo com as seguintes condições:

- 1- A energia elétrica deverá ser utilizada para fim exclusivo de irrigação e aquicultura. Considerar-se-á como fornecimento exclusivo para fins de irrigação e aquicultura aquele no qual a carga instalada seja efetivamente utilizada da seguinte forma:
  - Irrigação: cargas específicas utilizadas no bombeamento para captação de água e adução, na injeção de fertilizantes na linha de irrigação, na aplicação da água no solo mediante o uso de técnicas específicas e na iluminação dos locais de instalação desses equipamentos.
  - Aquicultura: cargas específicas utilizadas no bombeamento para captação de água e dos tanques de criação, no berçário, na aeração e na iluminação nesses locais;
- 2- Conforme Resolução em vigor será concedido o desconto de tarifa no segmento de (kWh), para o consumo registrado no intervalo noturno contínuo de oito horas e trinta minutos entre 21h30min e 06h00.
- 3- Na ocorrência do horário brasileiro de verão, o intervalo para concessão do desconto citado acima acompanhará o horário local.
- 4- Será permitido o acesso de colaboradores da ENERGISA, devidamente credenciados, para inspecionar o cumprimento das condições estipuladas no presente Termo, em qualquer época do ano.
- 5- O consumidor deverá informar à ENERGISA, por escrito, qualquer alteração na carga (kW) instalada ou mudança de atividade nessa unidade consumidora, objeto deste Termo de Solicitação.

O consumidor declara, nesta oportunidade, estar ciente de que a concessão do desconto na tarifa para a atividade de Irrigação ou Aquicultura é regulamentada pelas Resoluções n.º 414 e 620 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, da qual tem pleno conhecimento, bem como o estabelecimento de novas condições a serem aplicadas ao fornecimento de energia elétrica, através de legislações específicas, determinadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, terão aplicação imediata ao fornecimento de energia elétrica, independentemente de comunicação prévia ao consumidor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do cliente conforme documento de identificação